



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CONTRATO Nº 877

Processo nº 129.00008/2022-52

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Vereador IDENIR JOÃO CECCHIM, CPF nº 152.302.870-04, e a empresa FOCO SERVICOS E PORTARIA LTDA., com sede nesta Capital, na Av Alberto Bins, 410, 4º andar, Centro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.436.276/0001-50, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Senhor CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE, CPF n.º 563.898.250-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 129.00008/2022-52, com fundamento no artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, no resultado da Dispensa de Licitação nº 16/2022, e demais legislações correlatas, ajustam entre si a prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção e jardinagem nas dependências internas e externas e limpeza dos vidros externos e esquadrias de alumínio da fachada com fornecimento de equipamentos (balancim manual ou mecânico, máquina elevatória ou andaime) e pessoal capacitado com curso, do Palácio Aloisio Filho, do Centro de Convivência e do Galpão Crioulo da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza, conservação, desinfecção e jardinagem nas dependências internas e externas e limpeza dos vidros externos e esquadrias de alumínio da fachada com fornecimento de equipamentos (balancim manual ou mecânico, máquina elevatória ou andaime) e pessoal capacitado com curso, do Palácio Aloisio Filho, do Centro de Convivência e do Galpão Crioulo da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, condições e especificações constantes deste termo e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

1. a Proposta da CONTRATADA (0413842, 0414728);
2. o Anexo I (0374343).

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

3.1. A prestar os serviços de limpeza, conservação, desinfecção e jardinagem do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre na forma, prazos, condições e especificações constantes no ANEXO I do Termo de Contrato e no presente instrumento.

3.2. A fornecer toda e qualquer mão de obra, ferramentas, equipamentos, andaimes, materiais e instrumentos necessários à prestação de serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações técnicas contidas na Proposta e Anexo I do Termo de Contrato.

3.3. A utilizar somente produtos biodegradáveis na prestação dos serviços objeto do presente ajuste.

3.4. A recolher e acondicionar de forma adequada o lixo produzido no prédio da CONTRATANTE, com utilização de sacos na cor verde o para lixo seco, sacos na cor laranja ou marrom para o lixo orgânico e sacos na cor preta para o lixo de banheiros.

3.4.1. A CONTRATADA deverá efetuar o depósito dos resíduos recolhidos e acondicionados em *containers* disponibilizados pela CONTRATANTE.

3.5. A efetuar o descarte de líquidos utilizados na prestação dos serviços em vasos sanitários, retirando previamente ao descarte quaisquer detritos e objetos sólidos que possam danificar/prejudicar o funcionamento de instalações hidráulicas.

3.6. A prestar os serviços utilizando sinalização adequada e pertinente, de molde a evitar riscos de acidentes e de danos à saúde de usuários e transeuntes.

3.7. A prestar os serviços com utilização de material de qualidade superior e com mão-de-obra qualificada, em quantidades suficientes e adequadas, de acordo com o no Anexo I do Termo de Contrato.

3.7.1. A substituir materiais e produtos utilizados na execução da prestação de serviços que, à critério da Fiscalização da CONTRATANTE, não atendam as exigências do edital e/ou da contratação.

3.8. A não interromper a prestação dos serviços objeto da contratação, inclusive em caso de paralisações e greves da categoria de trabalhadores.

3.9. A fornecer à CONTRATANTE relatórios semanais de consumo dos materiais fornecidos pela CONTRATANTE e utilizados na prestação de serviços, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, etc., discriminando-os por andar.

3.10. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

3.11. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações fiscais como no momento da assinatura do Contrato.

3.12. A manter equipe completa de empregados para prestação dos serviços, na forma prevista no Anexo I do Termo de Contrato, substituindo eventuais empregados faltantes para manutenção do quantitativo diário previsto contratualmente.

3.13. A registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados designados para executar os serviços objeto da contratação, apresentando relatório mensal.

3.14. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE, porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

3.15. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

3.16. A fornecer ao Serviço de Atividades Complementares da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, visando o devido

credenciamento.

3.16.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços objeto da contratação com uniforme, equipamentos de proteção individual – EPIs e crachá de identificação, fornecidos pela CONTRATADA.

3.17. A promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.

3.18. A responsabilizar-se:

3.18.1. por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

3.18.2. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.18.3. pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

3.18.4. pelo uso adequado dos equipamentos de proteção individual – EPIs por parte de seus empregados;

3.18.5. por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

3.18.6. por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

3.18.6.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

3.19. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

3.20. A alocar e manter durante toda a vigência do contrato os equipamentos e aparelhos discriminados no Anexo I do Termo de Contrato, necessários à prestação dos serviços.

3.21. A prestar os serviços objeto da contratação nos locais, periodicidades, critérios e formas indicadas no Anexo I do Termo de Contrato.

3.22. A providenciar os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente para uso de seus funcionários.

3.23. Emitir e entregar à CONTRATANTE formulário de IDENTIFICAÇÃO DE MANUTENÇÃO sempre que durante a execução da prestação constatar a existência de defeitos de funcionamento e/ou danos em equipamentos e bens da CONTRATANTE, alocados no prédio da mesma e relacionados aos serviços contratados.

3.24. A atender as exigências e determinações formuladas pela CONTRATANTE através do órgão encarregado da fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sem ônus para a mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a:

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

4.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

4.3. Disponibilizar local para armazenamento do material necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar, através dos servidores designados, a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato.

4.4.1. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

5.1. O prazo de execução deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 25 de Julho de 2022.

5.2. O presente contrato tem vigência a partir da data prevista no item anterior e não poderá ser prorrogado.

5.3. O início dos serviços deverá ocorrer no dia 25 de Julho de 2022.

5.4. Constitui condição resolutive do presente contrato a conclusão de procedimento licitatório cujo objeto englobe a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a execução dos serviços devidamente atestados pela Seção de Serviços Auxiliares da CONTRATANTE e efetivo recebimento da NOTA FISCAL/FATURA, acompanhada de todos os documentos exigidos pela fiscalização, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega do novo documento de pagamento.

6.3. A fatura deverá discriminar os valores relativos a mão-de-obra e material, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e deverá ser entregue no mês seguinte ao da prestação dos serviços objeto do contrato, que deverão ser atestados pelo fiscal.

6.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

6.5. A CONTRATANTE procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação (INSS, ISS e IRF, etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a CONTRATADA a discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente a tais tributos.

6.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar mensalmente, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA:

6.6.1 Relação de todo o pessoal que desempenha os serviços objeto deste contrato acompanhada da cópia das informações que comprovem a quitação das obrigações com a previdência social, tais quais como Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, devidamente quitada, e cópia do protocolo do canal Conectividade Social acompanhado da guia de recolhimento de contribuições previdenciárias (GPS) das obrigações devidas.

6.6.1.1 A Lista de funcionários deverá conter todos os nomes que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA, incluindo eventuais substituições.

6.6.2 Comprovante de fornecimento de vale-alimentação e vale-transporte, juntamente com cópia dos respectivos registros de presenças para fins de controle da execução do contrato.

6.6.3 Contracheques e comprovantes de depósitos referentes aos salários mensais.

6.6.4 Registro de ponto dos funcionários que executaram as atividades no período da respectiva NOTA FISCAL/FATURA.

6.6.5 Comprovantes de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e da União, bem como Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.7 O envio da documentação ocorrerá mediante compartilhamento em pasta na nuvem, cujo link de acesso será encaminhado (mensalmente) pela CONTRATADA através de e-mail previamente cadastrado junto ao Setor de Contratos da CONTRATANTE.

6.7.1 Não será aceita documentação incompleta ou envio de documentos que não estejam em conformidade com este termo.

6.8. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através de servidor Vera Anita Silva da Conceição, CPF 200.821.260-20.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8666/93, art. 86 e seguintes:

8.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

8.2. Multa:

8.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato;

8.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

8.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor do contrato atualizado, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser

causados ao erário público, e/ou rescisão.

8.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE por até 2 (dois) anos.

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. As sanções estabelecidas nos itens 8.2 a 8.4 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO

10.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ 115.700,12 (cento e quinze mil e setecentos reais e doze centavos), e no período de 180 (cento e oitenta) dias é de R\$ 694.200,72 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos reais e setenta e dois centavos).

10.2. No valor contratado já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.3. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência, exceto no que tange aos valores resultantes de pacto coletivo ou vale/auxílio transporte.

10.4. Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos à repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo governo Federal.

10.5. Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela Administração pública Municipal.

10.6. Para obtenção da repactuação e/ou reajuste e/ou revisão, a CONTRATADA deverá formalizar, durante a vigência do contrato, a solicitação junto ao fiscal, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.7. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob o código CG 3.3.90.37.02.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 20/07/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE, Usuário Externo**, em 22/07/2022, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 22/07/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0415739** e o código CRC **3A7964C0**.

PROPOSTA DE ORÇAMENTO
Limpeza Emergencial JULHO/2022
SEI 129.00008/2022-52

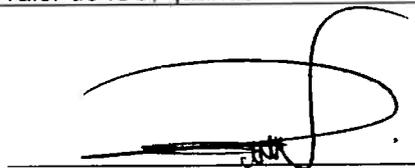
A PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O DIA **15.07.2022 ÀS 10 HORAS** EM ENVELOPE FECHADO CONTENDO O DOCUMENTO DE PROPOSTA ASSINADO, PREFERENCIALMENTE NO FORMATO EM ANEXO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A APTIDÃO DA EMPRESA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO DE ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – SETOR DE COMPRAS
AV LOUREIRO DA SILVA, 255, SALA 131 – CENTRO HISTÓRICO – PORTO ALEGRE/RS
CEP 90013-901 - CNPJ 89.522.437/0001-07

AS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS ÀS 10h, no mesmo dia **15.07.2022**, na sala 131.

OBSERVANDO AS NORMAS INTERNAS DE DISTANCIAMENTO E PROTEÇÕES INDIVIDUAIS DEVIDO À PANDEMIA DO CORONA VÍRUS. O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO. CASO O INTERESSADO SE RECUSE A UTILIZAR A MÁSCARA, SERÁ CONVIDADO A SE RETIRAR DO RECINTO. PERMANECENDO, SERÁ CONTATADA A SEGURANÇA DA CMPA PARA QUE PROCEDA EM SUA RETIRADA.

DESCRIÇÃO	Especificação do Serviço	VALOR TOTAL MENSAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E VIDROS EXTERNOS DO PRÉDIO E PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.	Especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência e Planilha de Custos anexos ao e-mail enviado. Contratação emergencial para 180 dias Previsão de início do contrato: 25/07/2022	R\$ 115.700,12 (cento e quinze mil e setecentos reais e doze centavos).
Validade do Orçamento: 60 dias		
A empresa se enquadra como ME ou EPP? (x) SIM () NÃO		
Empresa: FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA		
E-mail: licitacoes@focoservicosrs.com.br		
CNPJ: 22.436.276.0001/50		Fone: (51) 2500-7094 / (51) 99400-4640
Endereço: Av. Alberto Bins, 410, 4º andar, Centro, Porto Alegre/RS		CEP: 90030-140
Responsável pelo orçamento: Procurador Sr. Lucas Prestes Wotroba		Data: 15/07/2022
FORMA DE PAGAMENTO: após a entrega da Nota Fiscal referente ao mês encerrado. (1) O serviço deverá ser prestado em conformidade com as especificações (2) Nota fiscal de serviço: discriminar o valor do ISS, quando couber.		


 Assinatura – Representante Legal
 Procurador Lucas Prestes Wotroba

Foco Serviços e Portaria LTDA
 CNPJ: 22.436.276/0001-50
 







PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **10/08/2022**

Nome: **FOCO SERVICOS E,PORTARIA LTDA**

CNPJ: 22.436.276/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 5 de julho de 2022.

Certidão emitida em 11/07/2022 às 07:57:58, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 04/2003.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 22.436.276/0001-50** e o código de autenticidade **6DB01279E084**



Certidão de Situação Fiscal nº 0020163027

Identificação do titular da certidão:

Nome: FOCO SERVS E PORTARIA LTDA
Endereço: AV ALBERTO BINS, 410, ANDAR 4
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 22.436.276/0001-50

Certificamos que, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 21/8/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030171074

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOCO SERVICOS E,PORTARIA LTDA
CNPJ: 22.436.276/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:30 do dia 27/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2022.

Código de controle da certidão: **0F89.6403.D7D3.5DED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCO SERVICOS E, PORTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.436.276/0001-50

Certidão n°: 17267219/2022

Expedição: 31/05/2022, às 10:17:01

Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCO SERVICOS E, PORTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.436.276/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duas assinaturas manuscritas em azul, uma no topo e uma no fundo da página.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.436.276/0001-50

Razão Social: FOCO SERVICOS E PORTARIA

Endereço: AVENIDA ECONOMISTA NILO WULFF 2099 SALA 04 / RESTINGA / PORTO
ALEGRE / RS / 91790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070805100221639871

Informação obtida em 11/07/2022 08:00:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCS. SEI Nº 129.00008/2022-52

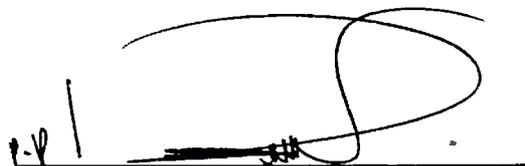
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, QUE NÃO EMPREGA MENOR E NEGATIVA DE
DOAÇÃO ELEITORAL (FORMULÁRIO DA CÂMARA)**

A empresa **FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA**, inscrição no CNPJ nº **22.436.276/0001-50**, por meio de seu representante legal – sócio administrador –, senhor **CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **10.378.149-34** e do CPF nº **563.898.250-72**, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na cotação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Procs. SEI nº 129.00008/2022-52, que

- 1) Não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 2) Para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal (CMPA) qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.
- 3) Nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, nos últimos 4 (quatro) anos não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Município de Porto Alegre, 15 de Julho de 2022.



FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA

Foco Serviços e Portaria LTDA.
CNPJ: 22.436.276/0001-50



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207784847	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FOCO SERVICOS E PORTARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2200311475

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

PORTO ALEGRE

Local

23 Fevereiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO / /
Data

Responsável

NÃO / /
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo Indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8178809 em 07/03/2022 da Empresa FOCO SERVICOS E PORTARIA LTDA, CNPJ 22436276000150 e protocolo 220615748 - 24/02/2022. Autenticação: 58A1E69E26718C72548B6643C2436C7AE13BBBC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/061.574-8 e o código de segurança UzyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

[Handwritten signatures]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/061.574-8	RSP2200311475	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
563.898.250-72	CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA

CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/07/1972, inscrito no CPF de nº 563.898.250-72, e CNH de nº 00550999693, órgão expedidor DETRAN/RS residente e domiciliado na Rua Fúlvio Bastos (Lot Moradas da Hípica), nº 186, Hípica em Porto Alegre/RS – CEP 91.787-202.

RITA GUERREIRO MASSIGNAN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/04/1956, inscrito no CPF de nº 378.449.460-91, e RG de nº 8021373215, órgão expedidor SSP/RS residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 176 – Apto 603, Bairro Bom Fim em Porto Alegre/RS – CEP 90.420-111.

Únicos sócios quotistas de **FOCO SERVICOS E PORTARIA LTDA** constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE nº 43207784847, CNPJ 22.436.276/0001-50, com início das atividades em 20/03/2015, sede e foro no município Porto Alegre/RS, no endereço Rua Fulvio Bastos (Lot Moradas da Hípica), 186, Hípica em Porto Alegre/RS – CEP 91.787-202, resolvem, alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.- DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Os sócios, por liberalidade comum, resolvem alterar o endereço da matriz para Av. Alberto Bins, nº 410 – 4º Andar, Centro em Porto Alegre/RS – CEP 90.030-140.

Cláusula 2ª.- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima ocorridas, resolvem os sócios, neste ato, consolidar o contrato social, conforme a seguir.

Folha 1



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA

Cláusula 1ª - DA NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE

A presente sociedade, constituída mediante contrato escrito particular, em conformidade com o art. 1.052 e seguintes do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/10.01.2.002, rege-se pela natureza jurídica de **sociedade limitada** - por quotas de responsabilidade limitada.

Cláusula 2ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial **FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA.**

Cláusula 3ª - DOS SÓCIOS

A sociedade tem como **CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/07/1972, inscrito no CPF de n.º 563.898.250-72, e CNH de n.º 00550999693, órgão expedidor DETRAN/RS residente e domiciliado na Rua Fúlvio Bastos (Lot Moradas da Hípica), n.º 186, Hípica em Porto Alegre/RS – CEP 91.787-202.

RITA GUERREIRO MASSIGNAN, brasileira, solteira, empresária, nascida em 03/04/1956, inscrito no CPF de n.º 378.449.460-91, e RG de n.º 8021373215, órgão expedidor SSP/RS residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, n.º 176 – Apto 603, Bairro Bom Fim em Porto Alegre/RS – CEP 90.420-111.

Cláusula 4ª - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social Produção e promoção de shows e eventos. Limpeza Urbana (recolhimento, varrição e coleta de lixo). Roçada e poda de árvores. Serviços de leitura (anotações). Serviço de lancheria. Serviço de lavagem predial (vidraças). Serviço de jardinagem, urbanização e paisagismo. Prestação de serviços de conservação e limpeza predial (com ou sem o fornecimento de materiais, compreendendo as funções de serventes, jardineiros, encarregados, auxiliar de lancheria, cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliar de lavanderia, merendeiras e demais relacionadas a atividade). Prestação de serviços de suporte administrativo e operacional (compreendendo as funções de portaria, telefonista, auxiliar de serviços gerais, motorista, pintor, encanador, carpinteiro, eletricista, copeiro, garçom, secretária, digitador, ascensorista, operador de máquina reprográfica, contínuo, office boy, auxiliar administrativo e demais relacionadas com a atividade). Prestação de serviços comerciais diversos, incluindo atendimento presencial e via web, tele atendimento, faturamento, arrecadação e cobrança, micromedição e controle de consumo de água, gás e energia elétrica. Transporte de cargas por via rodoviária municipal, intermunicipal e interestadual. Serviços de atividades relacionadas a silvicultura e exploração florestal (corte de madeira, descascamento e empilhamento com fornecimento de

Folha 2



materiais). Serviços técnicos especializados nas áreas de conservação de meio ambiente, recuperação de áreas degradadas e programas ambientais de prevenção e gestão sustentável. Transporte rodoviário de passageiros intermunicipal. Locação de veículos com e sem motorista. Locação de equipamentos e máquinas. Comércio atacadista e varejista de equipamentos eletrônicos e de informática. Manutenção, instalação, montagem, assistência técnica em equipamentos eletrônicos e de informática. Intermediação de negócios relacionados à compra e venda de equipamentos eletrônicos e de informática. Obras de preparação de terreno, incluindo a demolição, a preparação de terreno, perfuração e execução de fundações à construção civil. Construção de edifícios residenciais, comerciais e de serviços, inclusive ampliação e reforma. Obras viárias e de grandes estruturas. Montagens industriais. Construção de barragens e represas para a geração de energia. Construção de estações e redes de energia elétrica, telefonia e comunicação. Construção de obras de prevenção e recuperação de meio ambiente. Obras de instalações elétricas, ventilação, refrigeração, hidráulicas, sanitárias, de gás, prevenção contra incêndios e de para-raios. Obras de acabamento em alvenaria, impermeabilização e pintura, e demais serviços auxiliares. Movimentação e armazenamento de cargas. Armazenamento e depósito de cargas. Descargas. Serviços de Arquitetura e Engenharia. Serviços de condutores de ambulância, inclusive UTI Móvel. Serviços auxiliares ao transporte aéreo (Inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço).

Cláusula 5ª - DA SEDE

A sociedade possui sua sede e foro no município Porto Alegre/RS, na Av. Alberto Bins, nº 410 – 4º Andar, Centro – CEP 90.030-140. e não possui filial.

Parágrafo único – É facultado à sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou suprimir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação pertinente.

Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA

A sociedade tem o seu prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/03/2015, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Cláusula 7ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 (vinte mil) quotas ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Quotas Valor R\$	Quotas Percentuais
Carlos Henrique da Costa Henrique	50	10.000,00	50%
Rita Guerreiro Massignan	50	10.000,00	50%



Cláusula 8ª - DA DESTINAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Para os devidos fins fiscais, considerado o capital social integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica destacado à matriz.

Cláusula 9ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

I. A responsabilidade dos sócios começa imediatamente com o contrato, estando restrita ao valor de suas quotas sociais em conformidade com o artigo 1.052 do NCCB, contudo, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2020.

Cláusula 10ª - DO ADMINISTRADOR E ATRIBUIÇÕES

A administração dos negócios sociais será exercida por de forma individual, por **CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE** em conformidade com os artigos 1.060 e seguintes do Novo Código Civil.

§ primeiro - O exercício do cargo por tal administrador dar-se-á por **prazo indeterminado**, cessando por destituição ou por renúncia, tudo em conformidade com o artigo 1.063 do Novo Código Civil, regendo-se pela prática **isolada** de todos os atos gestivos e administrativos da empresa, representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes *'ad negotia e ad judicia'*.

§ segundo - Ficando vedado ao(s) administrador (es) de prestar(em) avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas à sociedade e ao seu objetivo social.

§ terceiro - Pelo exercício da administração, o(s) sócio(s) administrador (es) terá(o) direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo, com base na legislação pertinente.

§ quarto - Declaram que as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, que não estão impedidas por lei especial, ou condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Folha 4



Cláusula 11ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador (es) prestará (ao) contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios determinar nesta data sua participação nos lucros ou nas perdas apurados.

δ primeiro - Os lucros ou prejuízos verificados ao final do exercício social serão distribuídos ou suplantados pelos sócios conforme sua participação no capital social.

δ segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da lei 10.406/2020.

δ terceiro - Os lucros poderão ser distribuídos de forma não proporcional à participação de cada sócio no capital social, desde que aprovado por unanimidade em assembléia com a presença de todos os sócios.

δ quarto - Os sócios poderão fazer a qualquer momento, retiradas de lucros.

Cláusula 13ª - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todas as deliberações da sociedade serão tomadas em reunião, sendo dispensada a convocação via Edital de Convocação ou comunicação escrita individual, ficando a sociedade também dispensada da comunicação por anúncio.

δ primeiro – Todas as reuniões serão presididas pelo(s) administrador (es), e o sócio majoritário designará um secretário entre os presentes ou pessoa com atribuição específica, para que seja lavrada Ata de reunião, se assim se fizer necessário.

δ segundo - Será dispensada a formalidade de convocação de reunião, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito que estão cientes do local, dia, hora e da ordem do dia.

δ terceiro - As reuniões deliberativas serão dispensadas quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias que serão objeto de deliberação em reunião.

δ quarto – Para instalação das reuniões e deliberações das matérias, serão respeitados os quóruns previstos no Artigo 1.076 da Lei 10.406/02.

δ quinto – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



Cláusula 14ª - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO - CONTINUIDADE - APURAÇÃO.

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

§ primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

§ segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento, não sendo computado o Fundo de Comércio existente e lucros cessantes.

Cláusula 15ª - DA CESSÃO E IMPENHORABILIDADE DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios interessados.

§ primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, de forma expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da sua intenção de não mais continuar na sociedade.

§ segundo - O sócio retirante receberá o valor de suas quotas em doze (12) prestações mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente em 12% a.a. mais variação IPC ou outro índice.

§ terceiro - Na hipótese de apuração de haveres, esta será feita por perito habilitado, considerando a valorização das cotas sociais há época da resolução.

Cláusula 16ª - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011. parágrafo 1º, CC/2002).

Cláusula 18ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições do contrato social e respectivas alterações, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão os dispositivos do novo Código Civil, conforme artigo 1.053 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.



Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer Foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

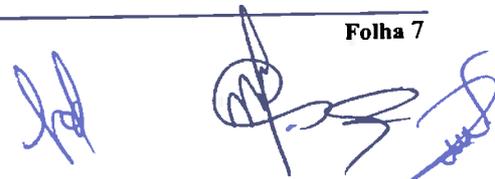
E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para um só efeito, que posteriormente será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE

RITA GUERREIRO MASSIGNAN

Folha 7





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/061.574-8	RSP2200311475	23/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
563.898.250-72	CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE	23/02/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

378.449.460-91	RITA GUERREIRO MASSIGNAN	24/02/2022
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FOCO SERVICOS E,PORTARIA LTDA, de CNPJ 22.436.276/0001-50 e protocolado sob o número 22/061.574-8 em 24/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8178809, em 07/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
563.898.250-72	CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
563.898.250-72	CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE	23/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
378.449.460-91	RITA GUERREIRO MASSIGNAN	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/02/2022



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2022, às 17:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/061.574-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178809 em 07/03/2022 da Empresa FOCO SERVICOS E,PORTARIA LTDA, CNPJ 22436276000150 e protocolo 220615748 - 24/02/2022. Autenticação: 58A1E69E26718C72548B6643C2436C7AE13BBBC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/061.574-8 e o código de segurança UzyY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre, segunda-feira, 07 de março de 2022





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FOCO SERVIÇO E PORTARIA LTDA ME, portadora do CNPJ nº 22.436.276.0001/50, sediada na Av. Fulvio Bastos, 186 Bairro Hipica - Porto Alegre/RS, sendo seu representante legal o Sr. **CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE**, brasileiro, solteiro, profissão Empresário, portador do CPF nº 563.898.250-72, residente em Porto Alegre/RS.

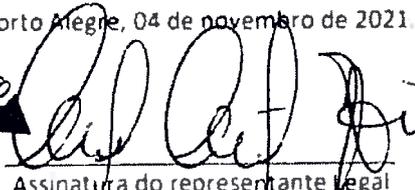
OUTORGADO:

O Sr. **LUCA PRESTES WOTROBA**, brasileiro, solteiro, profissão Assistente de Licitações e Contratos, portador do RG n. 103954991/SSPPR e CPF n. 091.995.989-06, Residente na Av. João Pessoa, n. 1203, Bairro Farroupilha/Porto Alegre- RS

PODERES:

Por esse instrumento particular de mandato o OUTORGANTE nomeia e constitui o OUTORGADO seu procurador, onde com esta se apresentar, outorgando-lhe os necessários poderes para representa-la em procedimentos licitatorio, cadastro de propostas e portais, envio de lance em pregão eletrônico e presencial, assinar declarações, propostas, planilhas de custos, com fins de participação em licitações Poderes para representar em licitações da esfera Municipal, Estadual e Federal, também em autarquias mistas, publicas e privadas.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2021.


Assinatura do representante legal
Carlos Henrique Costa Henrique
CPF. 563 898 250-72

FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA
CNPJ 22 436 276/0001 50
Rua Fulvio Bastos, 186 - Hipica - Porto Alegre/RS



Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: **CARLOS HENRIQUE COSTA HENRIQUE**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato Dou 26 (41) Porto Alegre-RS, 05 de novembro de 2021.
Rafaela Yanoela Godoi da Rosa, Substituta
RS5.30 + 0476.01.2100001.1722 (RS).401


Escritoramente Autorizado

13º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Edgar Priolo, 1341 - Sobrelaje - Hipica
Porto Alegre - RS - CEP: 91220-1705
Bairro: Alvalade - Tabelião
Rafaela Yanoela Godoi da Rosa

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CADERNA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **LUCAS PRESTES WOTROBA**

DOC. IDENTIFICACAO / ORIG. EMISSOR / UF: **10395499-1** **SRSP** **PR**

CPF: **091.995.989-06** DATA NASCIMENTO: **14/07/1994**

FILIAÇÃO: **ADOLAR WOTROBA FILHO**
CIRLEI APARECIDA PRESTES WOTROBA

PERFECCAO: **B** ACC: **B** CAT. HND: **B**

N° REGISTRO: **05926312971** VALIDADE: **10/07/2023** 1ª HABILITACAO: **08/11/2013**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSAO: **10/07/2018**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Lucas Prestes Wotroba*

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

PARANA

02958670830
 PR014688650

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1687364232

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1687364232

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Porto Alegre

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA, CNPJ N. 22.436.276/0001-50, prestou serviços de limpeza, conservação, desinfecção e jardinagem nas dependências internas e externas do Palácio Aloísio Filho e do Centro de Convivência da Câmara Municipal de Porto Alegre, para a contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ N. 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, CEP: 90013- 901, Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Wagner Ribeiro Daitx, CPF nº 002.546.400-01, conforme contrato n. 822, firmado em 26 de julho de 2021, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

A Câmara Municipal de Porto Alegre atesta o reconhecimento dos serviços prestados pela empresa Foco Serviços e Portaria LTDA, a qual prestou os serviços de forma responsável e satisfatória.

Constando do contrato de prestação de serviços a utilização de 27 (vinte e sete) funcionários para execução das atividades, sendo 23 (vinte e três) profissionais de limpeza, 01 (um) profissional limpador alpinista, 02 (dois) profissionais jardineiro e 01 (um) profissional supervisor.

Resumo das atividades executadas pela empresa contratada:

- Áreas internas: Limpeza, conservação e desinfecção;
- Áreas Externas: Limpeza, conservação, desinfecção e jardinagem;
- Limpeza de vidros externos e esquadrias de alumínio da fachada do Palácio Aloísio Filho e do Centro de Convivência da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento de equipamentos (balancim manual ou mecânico, máquina elevatória ou andaime);
- Fornecimento de pessoal e mão-de-obra capacitada com curso para o devido cumprimento das cláusulas e condições acordadas no contrato supra mencionado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 17/11/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Ribeiro Daitx, Diretor(a)-Geral**, em 17/11/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0303443** e o código CRC **E80D7CE5**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa FOCO SERVIÇOS E PORTARIA LTDA, CNPJ N. 22.436.276/0001-50, prestou serviços de limpeza, conservação, desinfecção e jardinagem nas dependências internas e externas do Palácio Aloísio Filho e do Centro de Convivência da Câmara Municipal de Porto Alegre, para a contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, CNPJ N. 89.522.437/0001-07, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva, 255, CEP: 90013- 901, Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Fabricio Benites Bernardes, CPF nº 956.954.940-87, conforme contrato n. 843, firmado em 21 de janeiro de 2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

A Câmara Municipal de Porto Alegre atesta o reconhecimento dos serviços prestados pela empresa Foco Serviços e Portaria LTDA, a qual prestou os serviços de forma responsável e satisfatória.

Constando do contrato de prestação de serviços a utilização de 27 (vinte e sete) funcionários para execução das atividades, sendo 23 (vinte e três) profissionais de limpeza, 01 (um) profissional limpador alpinista, 02 (dois) profissionais jardineiro e 01 (um) profissional supervisor.

Resumo das atividades executadas pela empresa contratada:

- Áreas internas: Limpeza, conservação e desinfecção;
- Áreas Externas: Limpeza, conservação, desinfecção e jardinagem;
- Limpeza de vidros externos e esquadrias de alumínio da fachada do Palácio Aloísio Filho e do Centro de Convivência da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento de equipamentos (balancim manual ou mecânico, máquina elevatória ou andaime);
- Fornecimento de pessoal e mão-de-obra capacitada com curso para o devido cumprimento das cláusulas e condições acordadas no contrato supra mencionado



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe de Setor**, em 25/04/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Benites Bernardes, Diretor(a)-Geral**, em 25/04/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0371533** e o código CRC **2E8FD81B**.